



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 481

quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

SILMARA GIRLAINE HONÓRIO
PRESIDENTE

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

Objeto: fornecimento de energia elétrica:

Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG,

CNPJ nº 06.981.180/0001-16

Valor estimado global: R\$ 4.840,51

Ficha Orçamentária: 16

Dotação Orçamentária:
01.03.01.01.031.3001.4007.3.3.90.39.00

Outros Serv.

Base Legal: Art. 25, inciso I da Lei
8666/93

Santana da Vargem, 09 de fevereiro
de 2021.

SILMARA GIRLAINE HONÓRIO
PRESIDENTE

Poder Executivo

Jurídico

LEI MUNICIPAL Nº 1.535, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a revisão geral anual da remuneração dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

O povo de Santana da Vargem por seus representantes aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A revisão geral anual, para o exercício financeiro de 2021, a ser aplicada sobre a remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2021 é de 5,45 (cinco vírgula quarenta e cinco).

Parágrafo Único – O índice de 5,45% aplicado no caput deste artigo refere-se ao INPC (índice nacional de preços ao consumidor) acumulado nos últimos doze meses.

Art. 2º – Para fins desta lei entende-se como:

I – Servidor público a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;

II – Agente político do Legislativo é aquele detentor de cargo eletivo, eleito



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 481

quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

por mandatos transitórios, como membros do Poder Legislativo, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar.

III – Investidura é o ato jurídico por meio do qual se dá posse à pessoa para desempenho de cargo ou função, para que foi designada ou nomeada.

IV – Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Art. 3º – Os efeitos desta Lei retroagirão até o dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 10 de fevereiro de 2021.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

**JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:
53851340663**

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:5385134066
3
Dados: 2021.02.11
14:42:11 -03'00'

Concedida Câmara: Ruiter Silva de Oliveira

Concedida Licitações: Rodrigo Teodoro da Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Paulo Henrique de Oliveira